



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.2017.04.07.01.FME

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação do Município de Massapê no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

### IMPORTANTE:

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**Endereço:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 24/04/2017 às 08:00 horas até o dia 25/04/2017 até as 12:00 horas

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 25/04/2017 das 14h01min as 15h0059min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 26/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o n.º. da licitação)

E-mail: [licitacaomassape@gmail.com](mailto:licitacaomassape@gmail.com)

Telefone: 0xx (88) 3643-1499

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00

**LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DO OBJETO** -O objeto da presente licitação é o **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do**

AS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo

município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 10	Minuta do Contrato
ANEXO 11	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira indicado pela Portaria n.º35/2017, de 18 de Janeiro de 2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. DO OBJETO

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499  
CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



2.1. A presente licitação tem como objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.4. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O Município de Massapê reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.6. Havendo nas descrições contidas no **Anexo "01"** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho;

2.7. Todos os itens/produtos solicitados no lote do **Anexo "01"** deste edital deverão ser novos e sem uso;

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo "08"** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 09;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **DA PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP(11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.16. ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

*Handwritten mark*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



5.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de

tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;  
**(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.21.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.23. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Item 09** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da Prefeitura de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 – Centro – Massapê - CE. CEP n 62.140-000 - Fone (88) 3643-1499. Pregoeira: Maria Denise Soares Azevedo. E-mail: [licitacaomassape@gmail.com](mailto:licitacaomassape@gmail.com).

**NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA E-MAIL E/OU FAX.**

5.29.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



5.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.26. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, **Anexo 09**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações e as marcas, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



7.1.1. Na proposta final (**Anexo 06**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.1.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Marca/Fabricante;
- c. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor dos produtos ou destacados;
- e. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f. Especificação completa dos produtos oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo dos produtos ofertado.
- g. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitado;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

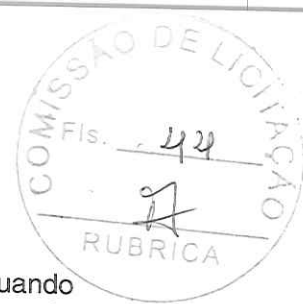
## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

### 9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02)**;
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 03)**;
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 04)**;
- d. Declaração de Idoneidade. **(Anexo 05)**;
- e. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 07)**;
- f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 08)**;

### 9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecidos produtos constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- b. Alvará sanitário em vigor emitida pela vigilância sanitária local;

**9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93**

- a. Documento com foto;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93**

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** Ministério da Fazenda;
- b. **Alvará de localização válido**; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- g. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93**

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
- b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
1. Publicados no Diário Oficial; ou
  2. Publicados em Jornal; ou
  3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
  4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

**9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - 9.1.2 - alíneas "c, d, e"); (COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL - 9.1.3 - alíneas "a, b") e (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - 9.1.4 - alínea "b").
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior "d", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- g) Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- h) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, no endereço: Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê - Ceará - CEP nº 62.140-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura (Térreo).**

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

12.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação decidida o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 13. DO CONTRATO

13.1- O Município de Massapê, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



13.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3- Após declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do (s) lote (s) arrematado (s), devidamente etiquetada, com identificação da Empresa, do item e do número do Pregão Presencial, devendo cada amostra ser acompanhada de ficha técnica e laudo, devidamente assinado por profissional qualificado e entregues na Sede da Secretaria da Educação, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, no horário de 07h00 as 13h00, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este Edital desclassificará o licitante no (s) respectivo (s) lote (s).

13.4 - No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado ou o não cumprimento do exposto no item 7.7 deste Edital, serão convocados, depois de verificados os documentos de habilitação e de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

13.5 - O Município de Massapê se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

13.6- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

13.7- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Massapê e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

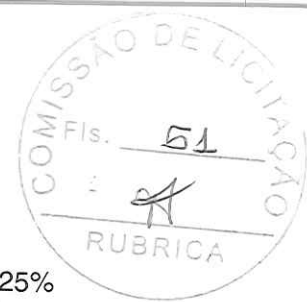
14.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **15.1. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NO CONTRATO**

15.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2. O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Massapê promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

15.1.3. Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Massapê deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Massapê – Secretaria Municipal de Educação poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Massapê deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria de Educação. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

16.2. A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Merenda Escolar localizado na **Rua Major José Paulino, S/N, Centro, Massapê - CE, CEP nº 62.140-000, fone: (88) 3643.1082, no horário das 07h00min até 13h00min de segunda à sexta – feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.3. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

16.4. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

16.4.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

16.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

16.6. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

16.7. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

16.8. Os itens fornecidos deverão conter registro no Ministério da Saúde.

16.9. O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 60 dias.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Pregão Eletrônico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



17.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos).

18.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê (Secretaria Municipal de Educação), os pagamentos serão liberados.

18.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0501.12.361.0050.2.018; 0501.12.365.0050.2.022, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

## 19. REAJUSTAMENTO

19.1. Durante a vigência do Pregão, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Massapê - Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Massapê, Estado do Ceará;


20.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, telefone (88) 3643.1499 para melhores esclarecimentos;

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

20.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Massapê - CE, 07 de abril de 2017.

  
Maria Denisé Soares Azevedo  
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA BASE LEGAL**

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2.000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	AEE	PNAE PRÉ-ESCOLAR	PNAE ENS. FUNDA	PNAC-CRECHE	PNAE-EJA	TOTAL GERAL
<b>LOTE 1</b>								
1	<b>AÇAFRÃO</b> - pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. Constituída apenas de cúrcuma (açafração). Não deve conter leite, soja, ovo e derivados (trços). Não pode conter Glúten. Embalagem em pacote de 100g. Validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega.	PCT	8	62	1400	200	0	1670
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL BRANCO</b> origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g dos produtos. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	140	1740	6000	1280	310	9.470
3	<b>ARROZ BRANCO</b> Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g dos produtos, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 meses.	KG	60	580	2000	860	310	3.810
4	<b>ARROZ PARBORIZADO TIPO 1</b> , primeira qualidade, acondicionado em saco transparente com identificação dos produtos, fator de correção em torno de 2,9, atender portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da CNNPA, pacote 1 Kg.	KG	100	1450	5000	720	390	7.660



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



5	<b>CAFÉ TORRADO E MOIDO:</b> com 100% de pureza. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado ou polietileno leitoso atóxico contendo a partir de 250g dos produtos. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT					320	320
6	<b>FARINHA de mandioca,</b> natural, seca, fina, tipo 1, com identificação dos produtos, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG					1000	1.000
7	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura	KG	90		430	0		520
8	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (flocão de milho)</b> - 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos plástico de polietileno atóxico transparente contendo 500g dos produtos, fardo com 5kg. Embalagens não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega dos produtos deverá ter o prazo de validade mínima de 10 meses.	KG		2320	8000	570	310	11.200
9	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> , produto industrial tipo A, com fardo contendo 20 pacotes com peso líquido de 250g cada, embalado em saco plástico transparente. Contendo data de validade no mínimo de 120 dias. Ingredientes: proteína texturizada de soja e corante de caramelo. Quando da entrega dos produtos deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	80	730	2500	320	460	4.090
10	<b>SUCO CONCENTRADO</b> , sabor de cajú, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de cajú concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	GRF	200	1940	13360	960	1020	17.480
<b>LOTE 2</b>								



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



1	<b>BISCOITO AMANTEIGADO COM QUEIJO COALHO</b> - Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, manteiga da terra, queijo coalho. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 200g dos produtos. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	200	600	1800	400	600	3600
2	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA.</b> Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g dos produtos. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	350	3130	12500	1800	0	17.780
3	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE.</b> Sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de polietileno atóxico contendo 400gr dos produtos, com identificação dos produtos, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	180					180
4	<b>BISCOITO POPULAR DOCE EM FORMATO DE ANIMAIS,</b> de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual. Embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxica com identificação dos produtos, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionadas em fardos lacrados e intactos com 20 pacotes, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade 6 meses.	PCT		300	1200	300		1.800
5	<b>BISCOITO POPULAR SALGADO</b> Embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de 400g. Isento de gordura trans. Validade mínima de 1 ano da entrega dos produtos.	PCT	350					350
6	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.</b> Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g dos produtos. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT		7250	25000	3580	980	36.810
7	<b>MACARRÃO LONGO,</b> fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismo. Fardo de 5 kg. Quando da entrega dos produtos, deverá ter o prazo de	PCT	240	4640	16000	2920	2460	26.260

AS





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



	validade mínima de 10 meses							
8	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> de primeira qualidade, peso líquido de 50g, embalados em sacos plásticos transparentes, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Unidade 50g.	PCT	140				1560	1.700

LOTE 3

1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS DE CEREAIS</b> - Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagem de 1 kg adequado a natureza dos produtos, contendo informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG		350	1200	180		1.730
2	<b>ALIMENTO SEM LACTOSE COM SOJA.</b> Mistura homogênea em pó constituída de proteína isolada de soja. Isento de lactose. Sabores tradicional e/ou chocolate. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: lata de folha de flandres contendo a partir de 200g dos produtos	PCT	20	100	300	110		530
3	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg.	KG	20	60	200	40		320
4	<b>FARINHA LACTEA-</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, fonte de cálcio e mistura de vitaminas A, D, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido patogênico, niacina e ferro. Seguir legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária poliéster metalizado laminado atóxico contendo 200g de produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	PCT	350			2210		2.560



## MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Poder Executivo



5	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - leite integral em pó, mínimo de 26% de gorduras, e enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP, CÁLCIO, Ferro, entre outros, com aproximadamente 25g/100g embalagem aluminizada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte externa todas as informações dos produtos tais como lote, fabricação validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem dos produtos e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos de fácil diluição e sem adição de açúcar, pacotes de 500g e acoplados em caixas ou fardos de 10kg. Registrado no ministério da agricultura, validade superior a 1 ano a partir da data de entrega dos produtos. Produzido em 2017.	KG	130	3480	12000	1630	230	17.470
6	<b>Mistura para preparo de bebida láctea chocolate com aveia</b> com os seguintes ingredientes: Açúcar cristal, maltodextrina, leite e soro de leite em pó, cacau em pó, gordura de palma, aveia flocos, aroma artificial de baunilha, corante dióxido de titânio INS171; espessante goma guar. INS412. Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado, contendo 1kg.	KG		150	600	150		900
7	<b>MISTURAPARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO, AVEIA E CÔCO</b> , com os seguintes ingredientes: açúcar refinado, farinha de milho pre-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, aveia, coco ralado, soro de leite em pó, amido de milho, gordura de palma, sal aroma artificial de milho verde e coco. Contem emulsificante INS471. Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado, contendo 1kg.	PCT	60	1160	4000	580		5.800
LOTE 4								
1	<b>COLORIFICO</b> natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g dos produtos, fardo com contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	20	580	2000	220	270	3.090
2	<b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> Embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml dos produtos, acondicionado em caixas com 20 unidades. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal atualizado e específico. Rotulagem obrigatória. Quando da entrega dos produtos deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	GRF		320	1120	180	140	1.760

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499

CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

AHO



## MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Poder Executivo



3	<b>PASTA DE ALHO</b> , com sal, 370g. Constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal. com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KG	20	510	1750	220	140	2.640
4	<b>SAL REFINADOS produtos</b> deve seguir a legislação vigente (Decreto nº 75697). Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro, salino-salgado próprio. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g dos produtos, fardo com 30Kg. Quando da entrega dos produtos deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	40	870	3000	570	460	4.940
5	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.</b> Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de plástico de PVC ou polietileno atóxico contendo no mínimo 300g dos produtos.	KG	20	150	500	110	80	860
<b>LOTE 5</b>								
1	<b>CARNE BOVINA bife de 1ª</b> qualidade (alcatra, patinho ou coxão mole) aspecto não pegajoso, cor vermelha, sem manchas esverdeadas e com odor característico. Congelada, cortada em bife amaciado, com peso de 100g, embalado a vacuo em pacotes de 1kg. Deve estar impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	60	300	600	300	300	1.560
2	<b>CARNE DE CHARQUE</b> - acondicionada em sacos plásticos, hermeticamente fechados com características organolépticas dos produtos: cor, sabor, cheiro, sem mancha e carne de charque Bovina ponta de agulha. Aspecto não pegajoso. Cor amarronzada e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: polietileno atóxico á vácuo com 1000g dos produtos. Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão vedadas contendo 30 kg dos produtos.	KG	50	800	3000	430	230	4.510
3	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> Obtido da moagem de músculo bovino seguido do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo a partir de 500g dos produtos.	PCT	120	1150	4000	580	920	6.770

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499

CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



4	<b>OVO DE GALINHA</b> sem rachadura, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g embalagens em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos e divisórias celulares para 30 unidades com certificação.	BDJ			970	520	1.490
5	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , acondicionadas em sacos plástico, hermeticamente fechado, com características organolépticas própria dos produtos: /cor, sabor, cheiro sem manchas e o saco /plástico sem perfurações, com registro no SIF/ Ministério da agricultura. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. contendo 2 kg dos produtos	KG	1520	4000	570	310	6.400
6	<b>SARDINHA</b> - Sardinha ao molho de tomate, conservadas no próprio suco e molho de tomate. Embaladas em latas de 830g a 1 kg, com sistema abre fácil, não amassadas, inviolados, livres de insetos, larvas, microrganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionadas em caixas de papelão de 24 unidades. Registro no SIF. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei nº 10.674/03. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade dos produtos, com prazo de validade mínimo 80% a partir da entrega.	KG	1340	6000	430	230	8.000

#### 4. DO REGISTRO

4.1 - Os insumos e materiais deverão conter o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde, devendo atender toda a legislação pertinente aos respectivos órgãos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Massapê - CE, no que se refere ao atendimento de merenda escolar proporcionado aos alunos da rede municipal de ensino.

#### 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O licitante vencedor deve entregar o produto, até 29 de dezembro de 2017, conforme documento emitido pelo Departamento de Compras através do documento denominado "Autorização de Fornecimento";

6.2. A entrega dos produtos será parcelada, para atender a demanda no período da data da assinatura até 29 de dezembro de 2017, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Merenda Escolar localizado na Rua



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**Major José Paulino, S/N, Centro, Massapê – CE, CEP nº 62.140-000, fone: (88) 3643.1082, no horário das 08h00min até 13h00min de segunda à sexta – feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservandose ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

6.4. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.5.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

6.7. O produto deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

6.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

6.9. O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 60 dias.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- f. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Pregão Eletrônico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g. Efetuar a entrega/execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- h. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquelas previstas no Edital

Município de Massapê-CE, 07 de abril de 2017.

  
Maria Denise Soares Azevedo  
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

ANEXO 02 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

AS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico n.º xx/2017 – Processo n.º xx/2017** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

---

Assinatura do representante + Carimbo

*Handwritten initials*





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º PE.2017.04.07.01.FME – Processo n.º PE.2017.04.06.01.FME**, instaurado pelo Município de Massapê - Ceará, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Massapê – Ceará

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.2017.04.07.01.FME – PROCESSO N.º PE.2017.04.06.01.FME</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR)

Lote \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do item:  
R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade, .....de.....de 2017

Nome e Assinatura legível do Representante  
RG:  
CPF:  
CNPJ//CARIMBO:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ao (a) Pregoeiro do Município de Massapê Estado do Ceará

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º PE.2017.04.07.01.FME – Processo n.º PE.2017.04.06.01.FME, instaurado pela Prefeitura Municipal de Massapê - Estado do Ceará, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º PE.2017.04.07.01.FME – Processo n.º PE.2017.04.06.01.FME, realizado pela Prefeitura de Massapê – CE.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*Handwritten initials*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 09 – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo dos produtos:
Especificação dos produtos:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A/C PREGOEIRA, Sra. Maria Denise Soares Azevedo  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. PE.2017.04.07.01.FME  
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS  
1.OBJETO :

1.1. A presente licitação tem como OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

.; com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE/ITEM N.º				
Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>VALOR TOTAL DO ITEM:</b>				





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 10**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O Município de Massapê - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major José Paulino, 191, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Kelvya Costa Albuquerque, portadora do CPF nº 620.880.253-91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., , neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº PE.2017.04.06.01.FME, correlato ao Pregão Eletrônico nº PE.2017.04.07.01.FME** – Secretaria Municipal de Educação, aberta em 26/04/2017 e homologada em ....., consoante as cláusulas a seguir:

**1. DO OBJETO E DOS VALORES**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Massapê-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo "I" – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município de Massapê reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade deste Pregão Eletrônico, o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ – CE não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

**3 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto, até 29 de dezembro de 2017, conforme documento emitido pelo Departamento de Compras através do documento



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



denominado "Autorização de Fornecimento";

3.2. A entrega dos produtos será parcelada, para atender a demanda no período da data da assinatura até 29 de dezembro de 2017, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Merenda Escolar localizado na **Rua Major José Paulino, S/N, Centro, Massapê – CE, CEP nº 62.140-000, fone: (88) 3643-1082, no horário das 08h00min até 13h00min de segunda à sexta – feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.4. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.5.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

3.7. O produto deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

**3.9. Os itens fornecidos deverão conter registro no Ministério da Saúde.**

3.10. O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 60 dias.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

#### **4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência do Pregão, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Pregão Eletrônico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

##### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos produtos e, ainda:

- a. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b. Efetuar a entrega/execução dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- c. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos).

6.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê (Secretaria Municipal de Educação), os pagamentos serão liberados.

6.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0501.12.361.0050.2.018; 0501.12.365.0050.2.022, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **8. DA GARANTIA**

8.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### **11. DO FORO**

11.1. É competente o Foro da Comarca de Massapê – CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02





MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Massapê -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME ORDENADOR DE  
DESPESAS  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

*DS*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
Poder Executivo



**ANEXO 11  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social da  
proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa**

*Handwritten signature*